

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUUI 500 FONE/FAX: 051 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/001-20

LEI MUNICIPAL Nº 305/99

Concede reajuste nos vencimentos dos
professores e servidores públicos
municipais e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito municipal de Derrubadas, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste nos vencimentos dos professores e
servidores municipais num percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento)
que incidirá no vencimento básico de cada categoria funcional a partir de 01
de novembro de 1999 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) que incidirá no
vencimento básico de cada categoria funcional a partir de 01 de dezembro de
1999.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa decorrentes desta
Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura
Municipal - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1999.

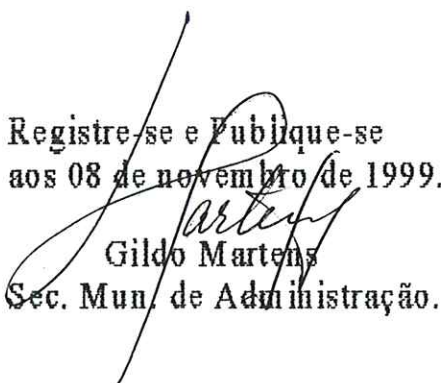
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 de
novembro de 1999.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 08 de novembro de 1999.



Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração.